



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

LEI Nº 18.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

No artigo 9º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 9º - O inciso III do artigo 25 da Lei n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - ao Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, instituído pela Lei n.º 8.208, de 30 de dezembro de 1992, todas as hipóteses do Anexo II desta lei, exceto a prevista no item 1.5 do seu Capítulo I, a qual será destinada ao Fundo de Defesa Estadual da Sanidade Animal para a Pecuária - FUNDESA-PEC, instituído pela Lei n.º 18.077, de 27 de dezembro de 2024;” (NR)